

## TERMO ASSOCIATIVO

Pelo presente instrumento, o **Município de Monte Azul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ:18.650.945/0001-14 com edifício sede da Prefeitura localizada na Praça Cel. Jonathas-220, Centro, Monte Azul MG, CEP: 39500-000, neste ato representado pelo **Prefeito Paulo Dias Moreira**, CPF nº 254.682.356-68 firma o presente termo associativo à **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO SERRA GERAL DO NORTE DE MINAS**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 08.035.204.0001-70, com sede à Rua Mário dos Reis Silveira, s/n, Bairro São Bento Mato Verde -MG, neste ato representado por seu presidente, **Sinésio Viana Costa**, CPF nº038.244.886-39, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei 8.666/1993 e considerando o interesse em propiciar condições e propor estratégias capazes de promover o desenvolvimento turístico de **Monte Azul**, resolvem celebrar o presente TERMO ASSOCIATIVO mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente TERMO visa à cooperação em prol do desenvolvimento turístico, com o objetivo específico de realizar ações integradas constantes no Circuito Turístico Serra Geral, cujo teor integra este TERMO independente de transcrição e de outros projetos a serem definidos de comum acordo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DOS PARTICÍPES

2- O objeto deste TERMO será alcançado por meio das seguintes ações a serem desempenhadas pelas partes conforme segue:

#### 2.1 – DAS OBRIGACÕES DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Articular junto aos municípios afiliados a ampliação das ações em prol do desenvolvimento turístico da região de abrangência do Circuito Turístico Serra Geral;
- b) Buscar parceria junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Governo Federal com vistas a obtenção de recursos e apoio para implementação de projetos turísticos para a região de abrangência do Circuito Turístico Serra Geral;
- c) Propor a ampliação do Circuito Turístico Serra Geral, para consolidação efetiva da instituição e dos municípios que a integram.
- d) Apresentar ao MUNICÍPIO ao final de cada ano, relatório de atividades realizadas, bem como de aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste TERMO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais

Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050

CEP: 39500-000

MONTE AZUL

MINAS GERAIS

- e) Manter a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante a vigência do presente TERMO.

## **2.2- DAS OBRIGACÕES DA PREFEITURA:**

- a) Transferir, mensalmente, R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) proveniente, do FPM-Fundo de participação dos municípios, para a manutenção das atividades da Associação e em contrapartida aos recursos financeiros disponibilizados pela mesma;
- b) Apoiar e incentivar, por intermédio de suas secretarias, as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO, principalmente no que concerne à elaboração de diagnóstico e inventário turístico do Município, bem como palestras e treinamentos, seminários e campanhas de mobilização e sensibilização.
- c) Indicar seus representantes junto a ASSOCIAÇÃO sempre que solicitado
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades turísticas previstas no Circuito Turístico Serra Geral;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para consecução do objeto constante deste TERMO o MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) proveniente, do FPM-Fundo de participação dos municípios, para a manutenção das atividades da Associação e em contrapartida aos recursos financeiros disponibilizados pela mesma;

3.2. O repasse financeiro deverá ser efetuado para crédito na conta da Associação Circuito Turístico Serra Geral Norte de Minas Agência: 0935-0, Conta: 51.077-7, Banco do Brasil.

3.3. Os recursos para cobertura da despesa decorrente deste TERMO correrão à conta da **dotação orçamentária nº 14.01.01.27.812.0039.2129.33504100 (1284)**

## **CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO**

4.1 - O presente instrumento tem início em **02 de Janeiro de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023** podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo, se houver interesse expresso das partes.

4.2- O presente TERMO poderá ser rescindido nas seguintes condições:

4.2.1- De comum acordo entre as partes;

4.2.2- Em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

4.2.3- Por ato unilateral, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA -DO FORO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais  
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050  
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

5.1 - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Termo fica eleito o foro da **comarca de Monte Azul-MG**.

E por se encontrarem acordadas, as partes assinam o presente TERMO em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

**Monte Azul - MG, 02 de janeiro de 2023.**

**PAULO DIAS**

**MOREIRA:25468235668**

Assinado de forma digital por PAULO  
DIAS MOREIRA:25468235668  
Dados: 2023.02.01 14:19:12 -03'00'

**Paulo Dias Moreira**

**Prefeito Municipal**

**SINESIO VIANA**

**COSTA:03824488639**

Assinado de forma digital por  
SINESIO VIANA  
COSTA:03824488639  
Dados: 2023.02.01 14:44:56 -03'00'

**Associação Circuito Turístico Serra Geral**

**Sinésio Viana Costa**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_